

PARECER DA RELATORA

RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 022/2025

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia sobre a Emenda Modificativa nº 022/2025 ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 022/2025, que altera o Quadro Orçamentário da Câmara Municipal de Quirinópolis para o exercício de 2026, remanejando dotações da ação “Manutenção da Câmara Municipal” para inclusão das ações “Escola Legislativa” e “Procuradoria da Mulher”, sem alteração do valor global da LOA.

RELATÓRIO

A Emenda Modificativa nº 022/2025 altera o Quadro Orçamentário do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 022/2025 (LOA 2026), especificamente no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis. Promove a redução da dotação da ficha 0013 – elemento 3.3.90.36.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”, ação 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, no valor de R\$ 40.000,00, passando o saldo de R\$ 50.000,00 para R\$ 10.000,00. Com esses recursos, cria novas ações e fichas para a “Escola Legislativa” e para a “Procuradoria da Mulher”, nos elementos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, totalizando R\$ 40.000,00, todos com fonte 100.

ANÁLISE TÉCNICA

A análise desta Comissão restringe-se aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, nos termos do Regimento Interno, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Constata-se que a emenda realiza remanejamento interno de dotações no âmbito do orçamento da Câmara Municipal, sem aumento do valor global da despesa, preservando o equilíbrio entre receita e despesa previsto no Projeto de LOA 2026.

Os recursos destinados às novas ações “Escola Legislativa” e “Procuradoria da Mulher” decorrem integralmente da redução da ficha 0013, elemento 3.3.90.36.00, mantendo-se inalterada a estimativa total de receita e despesa do Município, em consonância com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que disciplina a abertura e cobertura de créditos adicionais.

A medida está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), uma vez que o próprio texto da emenda determina a adequação dos instrumentos de planejamento, assegurando coerência entre programação e execução orçamentária.



Do ponto de vista da responsabilidade fiscal, não se verifica criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nem violação de metas e limites fiscais, tratando-se de ajuste técnico para melhor adequação das dotações às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

Assim, a emenda preserva os princípios da legalidade, equilíbrio orçamentário, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo às competências desta Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia emite parecer favorável à aprovação da Emenda Modificativa nº 022/2025 ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 022/2025, por encontrá-la em plena conformidade com a legislação financeira e fiscal vigente, sem impacto negativo sobre o equilíbrio orçamentário do Município.

Sala das Comissões, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DEUSENY FERREIRA
Relatora Da Comissão De Finanças, Orçamento e Economia